

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

01- DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos de licitação, na forma de Sistema de Registro de Preço na finalidade de aquisição futura de MATERIAIS DE CONSUMO compostos em KIT DE ENXOVAIS PARA RECÉM-NASCIDOS em atendimento aos beneficiários da Assistência Social, por meio do atendimento da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

02- DA MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social é a gestora da Política de Assistência Social na Proteção Básica e Especial.

Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, inciso V c/c com a art. 23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria da vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

Assim, ciente da responsabilidade do município, promove a supracitada Secretaria, aquisição sociais e materiais às famílias, no objetivo de potencializar sua autonomia, promovendo acessos aos benefícios eventuais, estabelecendo na Lei Municipal de nº 682/2015.

O citado benefício é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra, organicamente, as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos sociais.

A finalidade do benefício é garantir o acesso ao direito não contributivos de auxílios às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, conforme preceitua o Art. 5º da aludida Lei:

Art.5º. O auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membros da família. §1º. O auxílio natalidade deve ocorrer na forma de bens de consumo, enxovais do recém-nascido, incluindo itens de vestuários e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiada. §2º. O auxílio natalidade só será autorizado após requerimento de interessado e parecer social a ser feito por profissionais das unidades de atendimento. §3º. O referido benefício deverá ser prestado preferencialmente à mãe e na impossibilidade desta, ao pai do recém-nascido.

Portanto, necessária se faz a aquisição dos kits Natalidade para realização do atendimento aos benefícios, com a distribuição do auxílio dentro dos princípios de respeito às necessidades de cada família, de modo a promover a inserção social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e consolidação da cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

3. DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL – VER ANEXO I

4. DO PRAZO DA ATA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os materiais a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referente às requisições de compras e o constante no Anexo deste termo.

4.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente da entrega dos produtos.

4.3 Os kits natalidades serão entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor requisitante, sendo que deverá efetuar a entrega em, no máximo 03 (dias) úteis após a solicitação por meio de autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

4.4 A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sito à Rua Cesar Brasil, 409- Centro em Rondon do Pará, conforme Ordem de Compra emitida, no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira.

4.5 No momento da entrega o responsável pelo recebimento (Fiscal do Contrato) poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da empresa que poderá ocorrer por meio de e-mail, ofício, etc.

5. DA GARANTIA- O prazo da garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8078 de 11/09/90 do Código de Defesa do consumidor

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE-

6.1 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata, com base nas disposições legais vigentes;

6.2 Assegurar os recursos orçamentários e financiamentos para custear a prestação;

6.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade por esta atribuição;

6.4 Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7. DAS ORIENTAÇÕES DO CONTRATADO-

7.1 Entregar os quites natalidade montados (prontos para entrega) em embalagens de TNT ou plásticas, de preferência em cores claras, devidamente lacrados, contendo no exterior da embalagem o quantitativo e descrição de cada produto.

7.2 A quantidade dos materiais/produtos, deverá ser rigorosamente àquele, descrito na Autorização de fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro dos requisitos de quantidade.

7.3 Durante a vigência da Ata, deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência para Registro de Preço (SRP), a partir da solicitação do Setor Licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

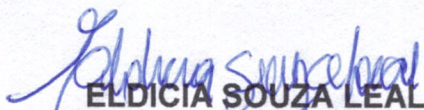
7.4 Retirar, transformar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no topo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

8. FORMAS DE PAGAMENTO-

8.1 O pagamento será realizado de acordo com as entregas dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de licitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito à Rua Gonçalves Dias, 400 – Centro em Rondon do Pará – PA, encaminhando a nota fiscal para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XVI, alínea “a” da Lei 8.66/93.

9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

A servidora **Nadir Santos e Silva**, CPF: **590 637 852 91** e-mail: smpasrondon@hotmail.com. CEL. 94 99133 3110



ELDÍCIA SOUZA LEAL
Secretária Municipal de Promoção e
Assistência Social
Decreto nº 017/2021

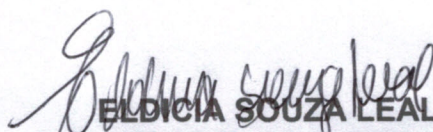
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

ANEXO I

Planejamento de KIT DE ENXOVAL PARA BEBÊ



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	KIT ENXOVAL PARA BEBÊ CONTENDO:	UNIDADE	400
	1 BANHEIRA: DE 20L UNISEX NA COR AZUL E ROSA.		
	1 KIT MAMADEIRA INFANTIL, CONTENDO 1 DE 80ML, 1 DE 150ML, 1 DE 240ML		
	1 CAIXA DE FRALDA DE TECIDO COM 5 UNID 100% ALGODÃO 70X70CM		
	3 MACACÃO MANGA LONGA COM PÉ		
	3 PAGÃO INFANTIL COM 3 PEÇAS		
	3 MIJÃO INFANTIL 100% ALGODÃO		
	3 PARES DE MEIAS LISAS 100% ALGODÃO		
	3 KIT DE CUEIRO COM 3 UNIDADES		
	3 CALÇAS INFANTIS 100% ALGODÃO		
	3 BODY REGATA 100% ALGODÃO		
	1 TOALHA DE BANHO INFANTIL 100% ALGODÃO		
	3 PACOTE DE FRALDA INFANTIL TAMANHO P DESCARTÁVEL COM 34 UNIDADES		
	1 LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL COM 75 UNIDADES		
	1 COLÔNIA INFANTIL SUAVE, 120 ML		
	1 KIT DE SHAMPOO E CONDICIONADOR INFANTIL 200ML.		
	1 SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, DEMATOLOGICAMENTE TESTADO, ENRIQUECIDO COM EXTRATO NATURAIS DE CAMOMILA E ERVA-CIDREIRA, 80G		


ELDÍCIA SOUZA LEAL
Secretária Municipal de Promoção e
Assistência Social
Decreto nº 017/2021